



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO - DOEM

VERSÃO ELETRÔNICA DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DO PIAUÍ
Lei da Transparência nº 12.527/2011

ISSN 2764-1651 (online)



ISSN 2764-1643 (impresso)

CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO II - 05 DE MARÇO DE 2026 - NÚMERO 187

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Aviso	Pág. 001
Chamada pública	Pág. 002
Decreto	Pág. 003
Extrato	Pág. 007
Licitação	Pág. 008
Outros	Pág. 011
Termo Aditivo	Pág. 017

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

**ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA
DIGITALMENTE POR:**

MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO

CPF: 84678836187

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=videoconferencia/OU=20838725000160/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=ARALVO/OU=RFB e-CPF A1/CN=MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO:84678836187 2026-03-05T13:43:03-03:00



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1CEC26C1194**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

O **MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**, através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 leva ao conhecimento dos interessados que está contratando o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte escolar aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino público, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhamento dos roteiros, tipo de veículos e quilometragens constantes no Anexo I do termo de referência**, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do Artigo Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, até que se finalize o procedimento licitatório em curso e que possui interesse em propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail: pmclicitacao@outlook.com, no prazo de 03 dias úteis a contar desse aviso. Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. Mais informações, consultas e editais estão disponíveis na Prefeitura Municipal situada na Avenida Tancredo Neves, S/N – Bairro Nova República, ou no e-mail: pmclicitacao@outlook.com

Luziandro Noronha Fabrício
Agente de Contratação Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1CEC26C11BC**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Rua Olívio França, S/N – Nova República – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI - CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

Fls. _____

Ass. _____

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL N° 001/2026**

O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto na Lei n° 11.947/2009, na Resolução FNDE n° 06/2020 e demais normas aplicáveis, torna público que realizará **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** ou de suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para suprir a alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Cristalândia do Piauí - PI. Os interessados deverão apresentar documentos de habilitação e Projeto de Venda, a partir da publicação deste aviso até o dia 30 de março de 2026, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Luiz Cunha Nogueira, centro, Município de Cristalândia do Piauí - PI. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação ou no setor responsável pelas licitações do Município. Cristalândia do Piauí - PI, 05 de março de 2026.

Luziandro Noronha Fabrício
Agente de Contratação Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1CEC26C118A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

DECRETO Nº 006/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a criação e regulamentação da disciplina de Computação como componente curricular na Educação Básica no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Cristalândia do Piauí/PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, homologado por despacho do Ministro da Educação, publicado no DOU de 3 de outubro de 2022, que aprovou as normas sobre Computação na Educação Básica - Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define diretrizes para a inclusão da Computação na Educação Básica, estabelecendo-a como direito de aprendizagem de todos os estudantes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), e na Lei nº 14.180/2021, que criou a Política de Inovação Educação Conectada (PIEC);

CONSIDERANDO a importância da Computação como campo do conhecimento voltado ao desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital e da resolução de problemas, promovendo a formação crítica e criativa de cidadãos capazes de compreender e transformar a realidade;

CONSIDERANDO as recomendações constantes nos documentos "Recomendações para Implementação da BNCC Computação" e "Documento Orientador para Atualização do Referencial Curricular", elaborados pela Fundação Telefônica Vivo e Instituto Natura, que destacam o papel da Computação na formação integral e cidadã dos estudantes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída e regulamentada a disciplina de Cultura Digital como componente curricular obrigatório na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Cristalândia

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1CEC26C118A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

do Piauí/PI, devendo ser incorporada ao Referencial Curricular Municipal e à matriz curricular das escolas, em consonância com as diretrizes da BNCC Computação e do Conselho Nacional de Educação.

Art. 2º - A disciplina de Cultural Digital tem por finalidade desenvolver competências cognitivas, socioemocionais e digitais, preparando os estudantes para o exercício da cidadania digital, o mundo do trabalho e a inovação social, fundamentando-se nos seguintes eixos:

I - Pensamento Computacional com o desenvolvimento do raciocínio lógico, da decomposição de problemas, da criação de algoritmos e do uso de linguagens simbólicas e digitais;
II - Mundo Digital com a compreensão crítica sobre dados, redes, informação e comunicação em ambiente digital;
III - Cultura Digital, com o uso ético, criativo e colaborativo das tecnologias para produção de conhecimento, expressão cultural e participação social.

Art. 3º - São objetivos específicos da disciplina de Cultura Digital:

I - Promover o letramento digital e computacional desde a Educação Infantil;

II - Fomentar a criatividade, a colaboração e o raciocínio lógico como instrumentos para resolução de problemas;

III - Integrar conhecimentos de computação às demais áreas do saber, ampliando o potencial interdisciplinar do currículo;

IV - Contribuir para o desenvolvimento de competências socioemocionais como autonomia, persistência, empatia e trabalho em equipe;

V - Estimular o protagonismo estudantil por meio de projetos, desafios e atividades de experimentação prática.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - Elaborar e atualizar o Currículo de Computação do Município, observadas as competências e habilidades da BNCC Computação e do Parecer CNE/CEB nº 2/2022;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1CEC26C118A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

II - Instituir Grupo de Trabalho multidisciplinar para planejar e acompanhar a implementação da Computação na rede municipal;

III - Garantir formação inicial e continuada aos docentes da área, com foco em metodologias ativas e inovação pedagógica;

IV - Promover ações de integração curricular entre Computação e demais componentes, conforme a realidade de cada unidade escolar;

V - Estimular parcerias com instituições públicas, universidades e organizações educacionais para apoio técnico e pedagógico.

Art. 5º - A disciplina de Cultura Digital poderá ser ofertada:

I - Como componente curricular, com carga horária definida pela Secretaria Municipal de Educação; e

II - De forma transversal e interdisciplinar, incorporando-se aos projetos pedagógicos das escolas.

PARÁGRAFO ÚNICO. O componente curricular computação será disciplina obrigatória da base comum do currículo da rede municipal de ensino.

Art. 6º - A implantação da Cultural Digital seguirá o seguinte cronograma de execução:

I - 2026: planejamento, adequação curricular, e formação dos professores;

II - 2027: início da oferta no Ensino Fundamental da rede municipal de ensino;

Art. 7º - O conteúdo da disciplina de Computação deverá incluir, entre outros:

I - Pensamento computacional e lógica aplicada;

II - algoritmos e programação visual introdutória;

III - ética e cidadania digital;

IV - análise e interpretação de dados;

V - projetos integradores envolvendo ciência, sustentabilidade, arte e inovação;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1CEC26C118A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

VI - Desenvolvimento de soluções simples para problemas da comunidade, com base em raciocínio lógico e colaboração.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Educação analisará e homologará Referencial Curricular Municipal, observando os princípios da equidade, inclusão e inovação pedagógica.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí/PI,
05 de março de 2026.

MOISES DA CUNHA
LEMON
FILHO:84678836187

Assinado de forma digital por
MOISES DA CUNHA LEMOS
FILHO:84678836187
Dados: 2026.03.05 11:39:32
-03'00'

MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1CEC26C11D0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Rua Olívio França, S/N – Nova República – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI - CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

Fls. _____

Ass. _____

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2025 – PE/CPL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025.

CONTRATANTE: Município de Cristalândia do Piauí – Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: FRANCA & CAVALCANTE ALIMENTOS LTDA (CASA FRANCA), inscrita no CNPJ n° 39.381.832/0001-30.

OBJETO: Prorrogação da vigência do **Contrato Administrativo n° 001/2025**, referente ao fornecimento de **gêneros alimentícios destinados à merenda escolar**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cristalândia do Piauí – PI.

VALOR GLOBAL: R\$ 735.982,75 (setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 e art. 124 da Lei n° 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 13 de fevereiro de 2026.

NOVA VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2027.

RECURSO FINANCEIRO: Tesouro Municipal – Secretaria Municipal de Educação – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: Fabiana de Oliveira Nunes Lemos

CONTRATADA: Leniton Franck Nogueira França

Cristalândia do Piauí – PI, 13 de fevereiro de 2026.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1CEC26C119E**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Rua Olívio França, S/N – Nova República – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI - CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

Fls. _____

Ass. _____

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**, através do seu Agente de Contratação, torna público **QUE A LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** n° 005/2026 do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL**, ocorrerá em 24/03/2026 às **09:00**. Em conformidade com a **Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - CONVÊNIO N° 987298/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MUNICIPAIS**. Mais informações estão disponíveis no Edital: Rua Olívio França, S/N°, bairro Nova República, Cristalândia do Piauí - PI. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL** www.novobmnetlicitacoes.com.br - www.tce.pi.gov.br-pmcllicitacao@outlook.com- Cristalândia do Piauí - PI, 05 de março de 2026.

Luziandro Noronha Fabrício
Agente de Contratação

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1CEC26C11A8**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Rua Olívio França, S/N – Nova República – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI - CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

Fls. _____
Ass. _____

MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, através do seu Agente de Contratação, torna público QUE A LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 001/2026 tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO por LOTE**, ocorrerá em 23/03/2026 às 09:00. Em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte escolar aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino público, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhamento dos roteiros, tipo de veículos e quilometragens constantes no Anexo I do termo de referência.** Mais informações estão disponíveis no Edital: Rua Olívio França, S/N°, bairro Nova República, Cristalândia do Piauí - PI. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.novobmnetlicitacoes.com.br - www.tce.pi.gov.br- pmcllicitacao@outlook.com- Cristalândia do Piauí - PI, 05 de março de 2026.

Luziandro Noronha Fabrício
Agente de Contratação

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1CEC26C11B3**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Rua Olívio França, S/N – Nova República – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI - CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

Fls. _____

Ass. _____

MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, através de seu Agente de Contratação, torna público QUE A LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 002/2026 tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO por ITEM**, ocorrerá em 23/03/2026 às 14:00. Em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.** Informações estão disponíveis no Edital: Rua Olívio França, S/N°, bairro Nova República, Cristalândia do Piauí - PI. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.novobbmnetlicitacoes.com.br - www.tce.pi.gov.br- pmclitacao@outlook.com- Cristalândia do Piauí - PI, 05 de março de de 2026.

Luziandro Noronha Fabrício
Agente de Contratação

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1CEC26C1180****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ****Secretaria Municipal de Educação**

Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000

Cristalândia do Piauí – PI

CNPJ/MF 06.111.861/0001-23

E-mail: educacaocristalandia@gmail.com

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

Dispõe sobre a organização da carga horária e das atividades semanais do trabalho docente destinadas ao planejamento, registros e estudos.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.738, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica e assegura 1/3 da jornada para atividades extraclasse; CONSIDERANDO Lei nº 14.113, que regulamenta o FUNDEB e trata da valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação vigente;

CONSIDERANDO o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que estabelece o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar tempo pedagógico destinado ao planejamento, registros e estudos, garantindo a qualidade do processo de ensino e aprendizagem.

Resolve estabelecer a presente Normativa:

Art. 1º - A jornada semanal do docente será composta por até 2/3 de atividades com interação direta com os educandos e 1/3 destinado às atividades de planejamento, registros e estudos, conforme legislação federal.

Art. 2º - O Horário Pedagógico (HP) corresponde ao tempo da jornada de trabalho do docente destinado às atividades extraclasse, incluindo:

- I - Elaboração de planos de aula e planejamento semanal;
- II - Participação em reuniões pedagógicas e centros de estudos;
- III - Participação em formações continuadas;
- IV - Preparação de instrumentos avaliativos;
- V - Análise de resultados de aprendizagem;
- VI - Planejamento de estratégias de recuperação para estudantes com baixo rendimento;
- VII - Elaboração de relatórios e documentos pedagógicos;
- VIII - Registro da frequência, desempenho e desenvolvimento dos estudantes nos sistemas institucionais;
- IX - Atendimento e reuniões com responsáveis.

§1º Para organização da Rede Municipal, considera-se:

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1CEC26C1180****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ****Secretaria Municipal de Educação**

Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000

Cristalândia do Piauí – PI

CNPJ/MF 06.111.861/0001-23

E-mail: educacaocristalandia@gmail.com

O 1/3 da carga horária destinado às atividades extraclasse deverá ser cumprido da seguinte forma:

Jornada Semanal	Total em Hora-Relógio	1/3 HP	Tempo/Horas e Minutos
20h	20h	6,66h	6h40min
40h	40h	13,33h	13h20min

Até 2/3 desse tempo na Unidade Escolar ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3º - Compete à Direção e Coordenação da Unidade Escolar organizar a grade de horários de modo a assegurar o cumprimento efetivo do tempo destinado ao planejamento, registros e estudos.

Art. 4º - Nos casos em que o docente atue em mais de uma Unidade Escolar, a carga horária destinada ao planejamento deverá ser distribuída proporcionalmente.

Art. 5º - O HP será realizado preferencialmente na escola, conforme cronograma mensal definido pela gestão ou conforme orientação da gestão escolar.

Art. 6º - Do Planejamento Coletivo

§1º Cada unidade escolar deverá assegurar conforme o calendário escolar, um momento de planejamento coletivo por segmento ou área.

§2º A participação nas reuniões pedagógicas faz parte do cumprimento do Horário Pedagógico.

Art. 7º - Das Responsabilidades

Compete:

Ao Professor:

- Cumprir integralmente o Horário Pedagógico;
- Participar das formações e reuniões;
- Entregar planejamentos dentro dos prazos estabelecidos.

À Gestão Escolar:

- Organizar cronograma mensal de HP;
- Garantir espaço adequado para planejamento;
- Acompanhar e registrar o cumprimento.

À Secretaria Municipal de Educação:

- Promover formações continuadas;
- Monitorar a execução da presente Instrução Normativa;
- Garantir o cumprimento da legislação vigente.

Art. 8º - Os professores especialistas em Educação Especial deverão cumprir o HP na unidade escolar à qual estiverem vinculados, conforme organização definida pela gestão e pela coordenação pedagógica da escola.

Art. 9º - Do Registro

I - O professor deverá manter atualizado o planejamento semanal/mensal.

II - A equipe gestora deverá acompanhar e validar o cumprimento do HP.

III - A ausência não justificada nos momentos coletivos implicará registro administrativo.



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1CEC26C1180**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000

Cristalândia do Piauí – PI

CNPJ/MF 06.111.861/0001-23

E-mail: educacaocristalandia@gmail.com

Art. 10º - Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANA DE OLIVEIRA NUNES LEMOS
Data: 26/02/2026 16:58:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabiana de Oliveira Nunes Lemos
Secretária Municipal de Educação

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1CEC26C1180****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ****Secretaria Municipal de Educação**

Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000

Cristalândia do Piauí – PI

CNPJ/MF 06.111.861/0001-23

E-mail: educacaocristalandia@gmail.com**ANEXO I****FICHA DE CONTROLE DO HORÁRIO PEDAGÓGICA - HP**

Rede Municipal de Ensino de Cristalândia do Piauí - PI
Unidade Escolar :
Ano Letivo:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR

Nome do Professor(a): _____

Ano/Série: _____

Componente Curricular: _____

Carga Horária Semanal: () 20h () 40h

Quantidade semanal de HP obrigatória: _____

2. REGISTRO SEMANAL DE HP

Data	Horário	Carga Horária	Tipo de Atividade	Descrição Sintética	Ass. do Professor	Validação da Gestão

3. TIPO DE ATIVIDADE (marcar conforme realizado)

- () Planejamento coletivo
() Estudo dirigido / formação interna
() Análise de resultados (avaliações internas/externas)
() Construção ou revisão de projeto pedagógico
() Elaboração de instrumentos avaliativos
() Atendimento coletivo às famílias
() Outro: _____

4. RELATÓRIO MENSAL SINTÉTICO DO PROFESSOR

Principais ações realizadas no HP durante o mês:

Principais encaminhamentos definidos coletivamente:

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1CEC26C1180****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ****Secretaria Municipal de Educação**

Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000

Cristalândia do Piauí – PI

CNPJ/MF 06.111.861/0001-23

E-mail: educacaocristalandia@gmail.com**5. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO**

- Cumpriu integralmente o HP
- Cumpriu parcialmente
- Não cumpriu

Observações da Gestão Escolar:

Cristalândia do Piauí, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Professor

Assinatura da Coordenação Pedagógica

Assinatura do Diretor

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1CEC26C1180****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ****Secretaria Municipal de Educação**

Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000

Cristalândia do Piauí – PI

CNPJ/MF 06.111.861/0001-23

E-mail: educacaocristalandia@gmail.com**ORIENTAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA FICHA**

1. A ficha deverá ser preenchida semanalmente pelo coordenador com a participação do professor.
2. A validação será realizada pela coordenação pedagógica.
3. O documento deverá permanecer arquivado na unidade escolar.
4. Em caso de ausência no HP, deverá constar justificativa formal.
5. O relatório mensal poderá ser utilizado como instrumento de acompanhamento pedagógico e avaliação funcional.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1CEC26C11C6**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Rua Olívio França, S/N – Nova República – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI - CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

Fls. _____

Ass. _____

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2025 – CPL/PMC PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 – SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Cristalândia do Piauí – Secretaria Municipal de Educação.

DETENTORA DA ATA: FRANCA & CAVALCANTE ALIMENTOS LTDA (CASA FRANCA), inscrita no CNPJ n° 39.381.832/0001-30.

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n° 001/2025, cujo objeto consiste no registro de preços visando à aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, para atender as necessidades do Município de Cristalândia do Piauí – PI.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei n° 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 13 de fevereiro de 2026.

NOVA VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

Cristalândia do Piauí – PI, 13 de fevereiro de 2026.

FRANCA & CAVALCANTE ALIMENTOS LTDA

Detentora da Ata

Secretaria Municipal de Educação

Órgão Gerenciador